



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária para atender ações da Saúde Municipal.

A suplementação ora solicitada, será para atender despesas com Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, para atender integração de dados das unidades de saúde, hospedagens de informações, dentre outros serviços, necessários para atender exigências Estadual e Federal no âmbito do SUS.

Para atender a suplementação, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifei)**

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA.

Munhoz, 30 de julho de 2024.

  
**DÓRIVAL AMANCIO FROES**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 31 DE JULHO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências".

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 838 de 14 de novembro de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária  | D.R.         | Valor (R\$) |
|---|--------------|-------------|
| 02. Prefeitura Municipal  |              |             |
| 02.05. Secretaria de Saúde  |              |             |
| 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde  |              |             |
| 02.05.01.10. Saúde  |              |             |
| 02.05.01.10.301. Atenção Básica   |              |             |
| 02.05.01.10.301.0013. Saúde Melhor Para Todos                                     |              |             |
| 02.05.01.10.301.0013.2.023. Manut. Ações Atenção Primária da Saúde                |              |             |
| 02.05.01.10.301.0013.2.023.339040. Serv. Tec. Inform. E Comun.P.J.<br>(Ficha 305) | 259<br>2.600 | 66.00,00    |
| Total   |              | 66.000,00   |

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com cada DR informada, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 30 de julho de 2024.

  
DORIVAL AMANCIO FROES  
Prefeito Municipal